



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
 SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS  
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/RS  
 DIVISÃO ADMINISTRATIVA - LFDA-RS  
 SERVIÇO DE COMPRAS - LFDA-RS

## 5º TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
 SERVIÇOS Nº 26/2015 QUE FAZEM  
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
 DO LABORATÓRIO FEDERAL DE  
 DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/RS E  
 A EMPRESA LINCE - SEGURANÇA  
 PATRIMONIAL LTDA.

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Coordenador do LFDA-RS, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ambos com competência para assinar Contratos, e a Empresa **LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.152/0002-08, sediada na Av. São Paulo, nº 1.409, bairro São Geraldo, em Porto Alegre/RS – CEP: 90.230-161, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Willian Lopes Aguiar**, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, tendo em vista o que consta no processo nº **LFDA-RS 21043.000147/2015-68**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, do Pregão Eletrônico nº **07/2015**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Nos termos da cláusula **segunda – vigência** do contrato, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de **01/11/2019 a 31/10/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ressalva-se eventual direito da CONTRATADA à repactuação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes deste aditamento, no valor de **R\$ 623.371,92 (Seiscentos e vinte e três mil trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)**, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/22101

Fonte: 0.100.000.000

Programa de Trabalho: 137879

Elemento de Despesa: 339037.03

PI: FUNLAB

Nota de Empenho: 2019NE800014

**CLÁUSULA QUARTA** – Como garantia contratual prevista na Cláusula Sétima – Garantia do contrato inicial, a CONTRATADA, quando da assinatura deste instrumento, prestará a garantia no valor de **R\$ 31.168,60 (Trinta e um mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total.

**CLÁUSULA QUINTA** - A garantia de execução do contrato prestada nos termos da Cláusula Sétima do Contrato original somente será liberada mediante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**Parágrafo único.** Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme disciplinado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, observada a legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA** – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ratifica-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo recebe as assinaturas digitais dos contraentes, conforme abaixo:

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA-RS	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Willian Lopes Aguiar	Representante Legal da Contratada	Assinatura Digital
TESTEMUNHAS		
Dafne Melo e Silva	Agente Administrativo	Assinatura Digital
Francisco Aguiar Lucero	Agente Administrativo	Assinatura Digital



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 18/10/2019, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Agente Administrativo**, em 21/10/2019, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAFNE MELO E SILVA, Agente Administrativo**, em 21/10/2019, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 21/10/2019, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8773523** e o código CRC **C21179B5**.